



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TRIBUNA DO NORTE

PUBLICADO EM 04/04/19

PAGINA 033

EDIÇÃO 8.445

LEI Nº 689/2019

SÚMULA: Altera a redação da Lei Municipal nº 645/2018 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 645/2018 de 17 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Onde encontrar-se Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, lê-se "**Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**".

II - Onde encontrar-se Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, lê-se "**Departamento de Agricultura e Pecuária**".

III - Onde encontrar-se Gerente do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, lê-se "**Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA**".

IV - Onde encontrar-se Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, lê-se "**Diretor do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA**".

Art. 2º. Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 17 da Lei Municipal nº 645/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2019.


Hermes Wicthoff
PREFEITO